



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA E DO OUTRO LADO O Sr **ANTÔNIO DE JESUS CERQUEIRA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, cadastrado no **CNPJ 13.763.3 96/0001-70**, com sede na Praça Lomanto Júnior – S/N, Centro de Cravolândia-Ba, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora de RG nº 01.163.372-03 SSP/BA e do CPF nº 363.889.475-49, doravante denominada PRIMEIRA DISTRATANTE E O Sr **ANTÔNIO DE JESUS CERQUEIRA**, portador de RG nº 62.176.834-0 e CPF nº 325.973.985-87, residente no Distrito de Ilha Formosa, na cidade de CRAVOLÂNDIA - BA, CEP 45.330-000, doravante denominado PRIMEIRO DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Prestação de Serviços como **VIGILANTE (PESSOAL DE APOIO)**, com carga horária de 40hs, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O DISTRATO tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº **057/2020**, referente à prestação de serviços como **VIGILANTE (PESSOAL DE APOIO)**, com carga horária de 40hs, vinculado a Secretaria Municipal Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão Fundamenta-se no inciso II do art. 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 01 de dezembro de 2020, ficando o Contratado sujeito as decorrências da extinção do referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir questões por venturas surgidas do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês-Ba, com renúncia expressas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cravolândia, 01 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente Instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia, 01 de dezembro de 2020.

Talita Duarte Micheli
Procuradora Municipal – OAB/BA 44.654

PUBLICAÇÃO

Nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia – Bahia, 01/12/2020.